

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**RELATÓRIO COMACG****RELATÓRIO COMACG Nº 20/2023 - COMACG/GMA-CG/SUPECC/SES/GO****CONTRATO DE GESTÃO Nº 3/2022****POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DA REGIÃO DO ENTORNO - FORMOSA****12 DE JULHO DE 2022 A 11 DE JANEIRO DE 2023****ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
INSTITUTO CEM****GOIÂNIA, ABRIL 2023****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 3/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Instituto CEM, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (GMAE-CG/SUPECC/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GMAE-CG utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade; e *Key Performance Indicators for Health* (KPIH), para o acompanhamento de custos apurados pelas Unidades de Saúde.

Metodologicamente, o monitoramento semestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial, no dia 15 de fevereiro de 2023 com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão.

A partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio do Ofício nº 116/2023 - Instituto CEM (v. 47122640), anexado ao dia 27 de abril de 2023, processo administrativo SEI nº 202300010023536. Embora seja estipulado um prazo de dez dias corridos para encaminhar a documentação solicitada e a Organização Social não a ter encaminhado até a data estipulada, procedeu-se a análise das justificativas conforme será apresentado.

De posse de todos os dados, a GMAE-CG procedeu pela análise das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 20/2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO, referente ao período de 12 de julho de 2022 à 11 de janeiro de 2023.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, bem como de cada Superintendência que compõe a SES-GO, conforme os seus processos de trabalho, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

**2. ANÁLISE DOS DADOS**

**2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)**

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão- COMFIC, após análise dos dados enviados pela OSS e de acordo com o monitoramento, passa a informar.

**2.1.1. Indicadores e Metas de Produção**

- **Consultas de atendimentos ambulatoriais:** no semestre avaliado a unidade realizou um total de 16.840 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta) consultas, frente a uma meta de 46.872 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois), atingindo uma eficácia de 35,92% em relação a meta contratada. Ressalta-se que em relação as consultas médicas, a unidade realizou 10.824 (dez mil oitocentos e vinte e quatro) consultas, frente a uma meta de 34.488 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito ) e nas Consultas Multiprofissionais realizou um total de 9.102 (nove mil cento e dois) consultas frente a uma meta de 12.384 (doze mil trezentos e oitenta e quatro) consultas. Sendo assim, não cumpriu a meta para o período, gerando um valor de desconto R\$ 1.157.732,35 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente às consultas médicas e um valor de R\$ 315.745,19 (trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) às consultas multiprofissionais, perfazendo um total de R\$1.473.477,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 - . Descritivo quantitativo dos Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas e Consultas Multiprofissionais) de todo o semestre.

Atendimento ambulatorial	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (1 a 11)	Total do Período		
									Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
Consulta Médica	5.748	888	1.791	1.209	1.870	2.227	2.073	766	34.488	10.824	31,38%
Consulta Multiprofissional	2.064	357	722	975	1.059	1.300	1.207	626	12.384	9.102	73,49%
<b>Total</b>	<b>7.812</b>	<b>1.245</b>	<b>2.513</b>	<b>2.184</b>	<b>2.929</b>	<b>3.280</b>	<b>3.280</b>	<b>1409</b>	<b>46.872</b>	<b>16.840</b>	<b>35,92%</b>

- **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):** no semestre avaliado a Unidade realizou um total de 8.125 (oito mil cento e vinte e cinco) exames, frente a uma meta de 19.860 (dezenove mil, oitocentos e sessenta) exames, atingindo uma eficácia de 41%, conforme descrito na Tabela 2. Sendo assim, diante do não cumprimento das metas o desconto financeiro foi no valor de R\$ 792.237,20 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Ressaltamos que neste período a Unidade não apresentou nenhuma produção para os exames de colonoscopia, cistoscopia, nasofibroscopia, punção aspirativa por agulha grossa, urodinâmica, colposcopia, espirometria, audiometria e emissões otoacústicas.

Tabela 2 - Descritivo quantitativo dos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico - SADT Externo de todo o semestre.

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT									Total do Período		
Exames	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (1 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
Raio-x	600	275	440	211	467	451	543	96	3.600	2.483	70%
TC	600	107	276	109	214	287	136	107	3.600	1.236	34%
Endoscopia	200	0	0	0	0	0	0	17	1200	0	0%
Colonoscopia	100	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0%
Cistoscopia	40	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0%
Nasofibroscopia	60	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0%
Punção aspirativa por agulha grossa	20	11	5	0	5	7	5	3	120	36	30%
Punção aspirativa por agulha fina	20	6	0	0	5	2	10	2	120	25	20,8%
Urodinâmica	20	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0%
Mamografia	100	64	72	38	49	60	0	0	600	283	47,16%
Colposcopia	80	0	0	0	0	0	0	0	480	0	0%
Eletroencefalografia	100	0	0	3	1	12	16	1	600	33	5,5%
Eletroneuromiografia	50	1	0	3	9	11	8	3	300	35	11,6%
Ultrassonografia	360	304	562	194	406	425	365	106	2.160	32.362	109%
Doppler vascular	60	0	72	56	52	69	123	60	360	432	120%
Ecocardiografia	60	27	54	25	58	72	127	0	360	363	108%
Eletrocardiografia	200	38	86	64	83	124	131	31	1.200	557	46,4%
Holter	60	0	0	0	1	32	30	12	360	75	20,8%

MAPA	60	0	0	0	0	16	4	0	360	20	5,5%
Teste ergométrico	80	42	50	0	32	45	49	0	480	218	45,4%
Espirometria	200	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0%
Audiometria	200	0	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0%
Emissões otoacústica	40	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0%
Total	3.310	878	1.617	703	1.382	1.613	1.547	438	19.860	8.125	41%

- **Centro Especializado em Odontologia (CEO I):** a Unidade no semestre avaliado não apresentou nenhuma produção quanto aos serviços de odontologia, devido a falta de estrutura na Unidade, sendo assim sugerimos que seja realizado um equilíbrio financeiro em virtude da não implantação do serviço.

Tabela 3 - Descritivo quantitativo dos Serviços do Centro Especializado em Odontologia de todo o semestre.

Consultas								Total do Período			
Consultas Odontológicas	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (01 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
Primeira consulta	192	0	0	0	0	0	0	0	1.088	0	0%
Consultas Subsequentes	288	0	0	0	0	0	0	0	1.632	0	0%
Total	480	0	0	0	0	0	0	0	2.720	0	0%

Tabela 4 - Descritivo quantitativo dos procedimentos mínimos a ser realizados por especialidade odontológica de todo o semestre.

Procedimentos								Total do Período			
Consultas Odontológicas	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (01 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
Procedimentos Básicos	80	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0%
Periodontia Especializada	60	0	0	0	0	0	0	0	340	0	0%
Endodontia	35	0	0	0	0	0	0	0	198	0	0%
Cirurgia Oral Menor	80	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0%
Diagnóstico Bucal (ênfase em Câncer Bucal)	----	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---
Total	255	0	0	0	0	0	0	0	1.444	0	0%

- **Cirurgia Menor Ambulatorial (CMA):** a Unidade no semestre avaliado apresentou 2 atendimentos quanto aos serviços de CMA, sendo assim o valor do ajuste financeiro para o mês de julho é de R\$ 175.413,99 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), conforme descrito na Tabela 5.

Tabela 5 - Descritivo quantitativo dos procedimentos cirúrgica e ambulatorial de todo o semestre.

Cirurgia Menor Ambulatorial								Total do Período			
CMA	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (01 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
	120	0	0	0	0	0	1	1	680	2	0%

- **Terapia Renal Substitutiva (TRS):** no semestre avaliado a Unidade realizou um total de 2.706 (dois mil setecentos e seis) exames, frente a uma meta de 2.740 (dois mil setecentos e quarenta) procedimentos, atingindo uma eficácia de 98,75%, conforme descrito na Tabela 6.

Sendo assim, diante do cumprimento da meta não haverá desconto financeiro.

Tabela 6 - Descritivo quantitativo dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva todo o semestre.

Terapia Renal Substitutiva (TRS)								Total do Período			
TRS	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (01 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia

Sessões Hemodiálise	480	0	376	527	540	538	540	185	2.740	2.706	98,75%
Pacotes de Treinamento de Diálise Peritoneal	6	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0

- **Unidade Móvel: Prevenção ao Câncer:** no semestre avaliado a Unidade apresentou uma produção de 3.309 (três mil trezentos e nove) exames, sendo 2.190 (dois mil cento e noventa) de mamografia e 1.119 (um mil cento e dezenove) de papanicolau, frente a uma meta de 8.160 (oito mil cento e sessenta), atingindo uma eficácia de 44,20%, ou seja não cumpriu a meta para o período. Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, gerando um valor de desconto R\$ 491.159,18 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme descrito na Tabela 7.

Tabela 7 - Descritivo quantitativo dos exames da Unidade Móvel de Prevenção de todo o semestre.

Prevenção ao Câncer									Total do Período		
Carreta da Prevenção	Meta mensal	Julho (12 a 31)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro (01 a 11)	Total Contratado	Total Realizado	Eficácia
Mamografia	720	0	2	580	403	706	471	28	4.080	2.190	53,67
Papanicolau	720	0	0	277	158	456	226	2	4.080	1.119	27,42%
<b>Total</b>	<b>1.440</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>857</b>	<b>561</b>	<b>1.162</b>	<b>697</b>	<b>30</b>	<b>8.160</b>	<b>3.309</b>	<b>44,20%</b>

- **Serviço de atenção às pessoas ostomizadas:** no semestre avaliado a Unidade não apresentou produção acerca desses serviços, no contrato de gestão está especificado que os atendimentos dos profissionais da equipe estarão relacionados às especialidades dos profissionais que realizarem os atendimentos: se o profissional for da equipe médica, a produção entrará para a meta da equipe médica, e se o profissional for da equipe multiprofissional, a produção será lançada na meta para a equipe multiprofissional. Porém deverá ser precificado os insumos descritos no Anexo Técnico I do contrato de gestão nº 3/2022 - SES, nos itens 6.5.3; 6.5.3.1; 6.5.3.2; 6.5.3.3; 6.5.3.4; 6.5.3.5; 6.5.3.6 e 6.5.3.7. Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, sugerindo um reequilíbrio financeiro para essa linha de contratação.

Portanto, no período analisado a Unidade não cumpriu todas as metas estabelecidas, sendo aplicado o ajuste financeiro, dessa forma, o valor total do **ajuste financeiro para as metas dos indicadores de produção é de R\$2.932.287,91** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), o qual deverá ser acrescido dos valores dos serviços não implantados.

#### Análise do Ofício nº097/2023 e do Relatório Semestral.

A OSS encaminhou por meio do Ofício nº 116/2023 (47122640), seu relatório (47122134) referente aos meses de julho à janeiro, anexado ao processo nº 202300010023536, apontando justificativas acerca do cumprimento das metas contratuais frente ao que estabelece o Plano Operativo.

Em respostas as justificativas encaminhadas, esta coordenação por meio do Despacho nº 515 (46759673) anexado ao processo 202300010010357, se fundamentou em consultas realizadas pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão a outros setores, por meio do Despacho nº 85/2023 – COMFIC requereu manifestação da **Procuradoria Setorial, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação e Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde**, que denota sobre o envio tardio e alteração do plano operativo iniciado em novembro, com flexibilização de metas contratuais e garantia de período para adequação dos serviços, bem como sobre a elevada taxa de absenteísmo para consultas e exames ofertados, onde são disponibilizados as vagas e as mesmas não são preenchidas via Complexo Regulador Estadual.

Em resposta a PROCSET encaminhou Parecer Jurídico nº209 (46468589) anexado ao Processo nº202300010010357, pontuando acerca da flexibilidade ao cumprimento das metas estabelecidas em Contrato de Gestão/Termo Aditivo e delimitação de metas mínimas e máxima e de sua fundamentação e validade.

Vale ressaltar que a idealização do processo não partiu desta Gerência, no entanto manifestação de que qualquer contradição deverá levar em consideração a prevalência do Contrato de Gestão: **“orienta-se a equipe técnica desta Gerência que durante o período de ausência do plano operativo, o qual só foi remetido às unidades em novembro de 2022, as áreas técnicas monitorem o que está efetivamente disposto no Contrato de Gestão, efetuando as glosas de produção pelo não atingimento de metas, bem como pela ausência de implantação de serviços que estejam previamente previstos.”**

Em resposta aos questionamentos à SPAIS, por meio do Despacho nº 431/2023 - GERAS (v. 46671021) manifestou que: **“pelo cumprimento das metas estabelecidas por meio do Contrato de Gestão inclusive durante a ausência do plano operativo. E, ainda, destacou que em seu entendimento as cláusulas deveriam evitar repasses financeiros desproporcionais, devolvendo o questionamento para esta Gerência. Em que pese essa questão, lembra-se que o Anexo I não foi confeccionado por esta área técnica, mas que frente ao posicionamento da GERAS, entende-se pelo desconto financeiro de toda e qualquer produção que não tenha sido cumprida ou implantada”.**

Dos questionamentos remetidos à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, observa-se que a Gerência de Controle e Avaliação, via Despacho nº 89/2023 - GERUE (v. 46696450) anexou as planilhas com as quantidades de procedimentos realizados no ano de 2022, consultadas no Tabulador de Dados do DATASUS, porém, não se manifestou sobre os aspectos requeridos, quais sejam, número insuficiente de pacientes encaminhados para as policlínicas; elevadas taxas de absenteísmo; e forma de acompanhamento da produção, isto é, comparativo com o Contrato de Gestão ou com o plano operativo. Todavia, entende-se que ante as manifestações pretéritas, este último item está superado, haja vista a prevalência do Contrato de Gestão.

**Consulta Médica** - Segundo a OSS a unidade vem progressivamente trabalhando e traçando políticas no sentido de diminuir a abstenção, no entanto ainda percebem dificuldades no processo regulatório, o que segundo eles podem evidenciar o hiato no gráfico entre a quantidade de vagas ofertadas em comparação a quantidade de agendamentos. Relatam que se orientavam desde a abertura da unidade até outubro, pelo contrato de gestão e após essa data seguiu o plano operativo.

Ressalta-se que mediante os envios de dados pela unidade via SIGUS, analisados mensalmente por esta coordenação, notou-se uma divergência em relação aos dados encaminhados no relatório semestral encaminhados pela Unidade. De acordo com a gráfico 7 do relatório, a consultas médicas totalizaram em 8.475 atendimentos e os analisados por esta coordenação mensalmente totalizaram **10.824** atendimentos médicos. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta a Comfíc não se acatam as ponderações apresentadas, haja vista a documentação orientativa da PROCSET, SPAIS e SCRS, descritas acima.

**Consulta Não Médica** - Quanto aos atendimentos das consultas não médicas, a Unidade alega que contava apenas com uma equipe multiprofissional, o que resultava em um índice menor de atendimento, no decorrer do mês de julho nova equipe foi contratada, e a unidade passou a contar

com duas equipes completas, o que contribui para o aumento de atendimentos, a unidade entre 20 de setembro e 10 de outubro passou por reformas, prejudicando os atendimentos. Alega também, que à partir de novembro passaram a seguir o plano operativo e não o contrato de gestão.

Conforme dados encaminhados mês a mês para esta coordenação via SIGUS, analisamos e totalizamos **9.102** atendimentos (o que pode ser observado na tabela 1 deste relatório) frente à 6.280 encaminhados por essa Unidade via relatório semestral (12/07/2022 a 11/01/2023), notando-se essa grande divergência. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta, **não se acatam** as ponderações apresentadas. A equipe nova foi instaurada já na contagem do período avaliado, antes de julho não consta nesse relatório. Além disso, fundamenta-se na documentação orientativa da PROCSET, SPAIS e SCRS, descritas acima.

**Serviço de atendimento às pessoas ostomizadas** - a unidade relatou que conforme plano operativo, o paciente ostomizado será inserido na linha de cuidado por meio de vaga para consulta especializada com o médico coloproctologista. A equipe da unidade aguarda orientações e capacitações da SES, direcionado para esse perfil, que norteie a implantação do programa e efetivar a contratação do médico especialista. A listagem mínima de bolsas/coletores essenciais para inauguração do serviço, já foram solicitadas e encontram-se disponíveis para dispensação. A linha de cuidado ainda não foi implantada.

Compreende-se a justificativa, mas **não se acolhe** a mesma tendo em vista que não houve custo para manutenção do serviço que não foi implantado.

**Procedimento Cirúrgico Ambulatorial** - A unidade relatou que para uma adequada avaliação dos dados é importante considerar a inoperância da central de material e esterilização. No momento a unidade passa por adequações no sentido de atender as exigências da vigilância sanitária.

Segundo dados encaminhados pelo SIGUS, constatamos apenas 2 atendimentos e no relatório encaminhado 7 procedimentos. Sendo assim na porcentagem das metas, fica zerada a produtividade. **Não se acata a justificativa.**

**SADT Externo** - A Unidade vem progressivamente trabalhando e traçando políticas no sentido de diminuir a abstenção, entretanto ainda é possível perceber algumas dificuldades no processo regulatório, situação que pode ser evidenciadas nos gráficos pelo hiato entre a quantidade de vagas ofertadas em comparação a quantidade de agendamentos. A unidade pontua ainda para adequada avaliação a inoperância dos serviços de densitometria óssea, colonoscopia, colposcopia, audiometria, cistoscopia, nasofibroscopia, espirometria, emissões otoacústicas, endoscopia e urodinâmica. Também ressaltaram que esses serviços foram interrompidos no período de 20 de setembro a 10 de outubro devido a problemas na estrutura do prédio.

Pode-se observar uma discrepância dos dados enviados mês a mês com dos dados apresentados no relatório semestral da unidade, inclusive, necessita-se de uma justificativa acerca dessas diferenças, uma vez que são dados enviados pela unidade, sendo assim deveriam estar de acordo um dado com o outro, pois conforme tabela 2 houve um quantitativo de 8.125 exames realizados, frente a um total de 8.475 apresentados no relatório semestral. **Não se acatam** as justificativas da Unidade.

**Carreta de prevenção** - Até o mês de junho de 2022, era obrigatório que as pacientes fossem reguladas para terem acesso ao serviço de prevenção. Já no mês de julho, deixou de existir essa obrigatoriedade, com a justificativa que as pacientes teriam mais acesso aos exames, já que poderiam a qualquer momento se apresentar na unidade móvel. Hoje, seis meses após a mudança na forma de acesso, não foi observado melhoria, sem atingimento de meta. Entende-se que muitas mulheres encontram dificuldade em chegar até a carreta motivado pelo transporte, informação, entre outros. Dentre as ações realizadas na carreta, o Citopatológico apresenta melhor produção, talvez por motivo do fácil acesso aos postos de saúde.

A unidade encaminhou relatório semestral com um total de 2.579 exames realizados. Nos dados encaminhados via SIGUS mês a mês, pode ser observado um total de 3.309 exames realizados na carreta de prevenção conforme tabela 7, observa-se que também houve divergência de dados. **Não se acatam** as justificativas da Unidade haja vista a documentação da PROCSET, SPAIS e da SCRS, descritas acima.

**Serviços dialíticos** - A unidade cumpriu a meta e não haverá desconto.

**Centro especializado em odontologia** - A unidade informou que no momento, aguardam aprovação no projeto estrutural da unidade para iniciar a implantação do serviço, e por este motivo ainda não tem produção da especialidade.

Entende-se a justificativa, mas não se acata a mesma, dada a morosidade da efetivação do serviço, bem como a ausência de custo para a manutenção do mesmo.

#### Ajuste Financeiro:

Portanto, no período analisado a Unidade não cumpriu as metas estabelecidas nas seguintes linhas de Contratação - **Consultas Médicas**, sendo aplicado o ajuste financeiro, no valor de R\$ 1.157.732,35 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Para as **Consultas Multiprofissional**, o valor do ajuste financeiro será no valor de R\$ 315.745,19 (trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos);

Para a linha de Contratação da cirurgia ambulatorial será no valor de R\$ 175.413,99 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos);

Na linha de contratação do **SADT externo**, o valor do ajuste financeiro será de R\$ 792.237,20 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Na linha de Contratação **Unidade Móvel - Prevenção ao Câncer**, o valor do ajuste financeiro é de R\$ 491.159,18 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Na linha de contratação do **Serviço de atenção às pessoas ostomizadas e Centro especializado em Odontologia** como a unidade não implantou o serviços sendo sugerido reequilíbrio financeiro e não ajuste financeiro.

#### 2.1.1. Indicadores de Metas de Desempenho

Os indicadores da parte variável definidos para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa para o primeiro trimestre, de julho a setembro de 2022, (Quadro 01) e segundo trimestre, de outubro a dezembro de 2022, (Quadro 02) incluem:

**1. Razão de Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento na Unidade** - A meta a ser cumprida é uma razão maior ou igual a **90%** da Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de 32,29%. E no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de 78,14%.

**2. Percentual de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES** - A meta a ser cumprida é um percentual menor **5%** de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **200%**. e no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de **200%**.

**3. Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas** - A meta a ser cumprida é uma razão de **100%** de Quantitativo de Consultas Ofertadas. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **101%**. E no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de 101%.

**4. Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas** - A meta a ser cumprida é uma razão de **100%** de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **75%**. E no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de **80%**.

**5. Percentual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas** - A meta a ser cumprida é um percentual maior ou igual a **70%** de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **142%**. E no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de **142%**.

**6. Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas** - A meta a ser cumprida é um percentual maior ou igual a **70%** de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **142%**. E no trimestre de outubro a dezembro de 2022 foi alcançado uma média de **142%**.

Quadro 1 - Quadro-Síntese de metas de desempenho primeiro trimestre (julho a setembro/2022)

Indicador	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Resultado do trimestre	% de execução de relação a meta	nota de desempenho	pontuação global
1. Razão de Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento na Unidade	≥ 90%	48%	34%	16%	32,66%	32,29%	0	7,8
2- Percentual de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES	<5%	0%	0%	0%	0,00%	200%	10	
3- Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas	100%	95%	106%	102%	101%	101%	10	
4- Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas	100%	73%	80%	72%	75%	75%	7	
5. Percentual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas	≥ 70%	100%	100%	100%	100%	142%	10	
6. Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas	≥ 70%	100%	100%	100%	100%	142%	10	

Quadro 2 - Quadro-Síntese de metas de desempenho segundo trimestre (outubro a dezembro/2022)

Indicador	Meta Mensal	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado do trimestre	% de execução de relação a meta	nota de desempenho	pontuação global
1. Razão de Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento na Unidade	≥ 90%	25%	96%	90%	70,33%	78,14%	7	9,1
2- Percentual de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES	<5%	0%	0,23%	0,21%	0,14%	200%	10	
3- Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas	100%	104%	100%	100%	101%	101%	10	
4- Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas	100%	66%	88%	86%	58%	80%	8	
5. Percentual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas	≥ 70%	100%	100%	100%	100%	142%	10	
6. Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas	≥ 70%	100%	100%	53%	84,30%	142%	10	

Importante ressaltar que a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa obteve uma pontuação global no primeiro trimestre de 7,8 o que daria 70% do repasse e no segundo trimestre a pontuação global foi 9,1, o que daria 90% do repasse. Logo a Unidade não cumpriu 100% as metas para os indicadores de desempenho, tendo um desconto no valor de R\$346.496,77 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Diante do apresentado, acerca da Parte Variável, do período de período de 12 de julho de 2022 à 11 de janeiro de 2023, haverá um desconto de R\$ 346.496,77 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), já em relação a Parte Fixa, do período período de 12 de julho de 2022 à 11 de janeiro de 2023, haverá um desconto de R\$ O VALOR TOTAL DO DESCONTO Financeiro DA PARTE FIXA E VARIÁVEL será de **R\$3.278.784,68** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## 2.2 Análise da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que tem por escopo de suas atribuições a avaliação e o monitoramento diário da prestação de contas, inseridas pelas Organizações Sociais, por intermédio do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), relativos aos diversos hospitais e policlínicas, por elas gerenciadas, por intermédio de contratos de gestão, celebrados pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO).

Uma outra atribuição desempenhada por esta Coordenação, tange à avaliação mensal de todos os documentos que são remetidos pelas OS, por intermédio do "Kit Contábil" (Balancetes Analíticos; Livro Diário; Livro Razão; Folha de Pagamento Sintética e Analítica; Extratos Bancários; E-Social). Tais informações contidas nestes documentos são analisados e confrontados com as informações/documentos que foram inseridas diariamente/mensalmente, no SIPEF, pelas OS's.

Neste sentido, a CAC procede a avaliação diária da regularidade ou não de todas as despesas e/ou pagamentos empreendidos pelas OS's, por intermédio do SIPEF, sob o prisma financeiro e contábil, conforme regulamentação contida na Portaria nº 1.038/2017 - GAB/SES-GO.

Caso seja detectada pela equipe técnica da CAC alguma inconsistência e/ou irregularidade, o SIPEF possui uma ferramenta que permite a este setor técnico incluir restrições inerentes aos lançamentos que foram analisados, classificando-os pela terminologia de "Erro Formal", "Outras Não

Conformidades" e "Dano ao Erário".

Um outro ponto a ser ressaltado, tange à avaliação do Fluxo de Caixa Mensal, no qual é possível mensurar a movimentação financeira dos recursos utilizados pelas OS's, pelo acompanhamento do resultado do saldo anterior, das novas entradas de recursos, das receitas provenientes das aplicações financeiras, mediante a dedução de todos os pagamentos executados por estas entidades a cada mês. A consolidação destes dados é apresentada à Organização Social semestralmente, via Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil.

Este conjunto de dados e documentos, relativos às informações contidas no SIPEF, no "Kit Contábil" e no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil, são sintetizadas e condensadas pela CAC, semestralmente, na forma de uma Nota Técnica. Tal documento é remetido à OS para manifestação e correção das restrições ali inseridas, sendo oportunizado a estas entidades a regularização dos apontamentos que permaneceram restritos, sob o âmbito financeiro e contábil.

Com base nesta síntese de informações, a CAC apresenta abaixo a sua análise técnica, relativa a prestação de contas financeiro-contábil, que foi apresentada pelo Instituto CEM, em relação a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Formosa, por tópicos temáticos.

a) Análise da prestação de contas inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a qual foi sintetizada por meio da Nota Técnica nº 24/2022 - SES/CAC (45893144), apensada aos autos do Processo nº 202300010015520:

A CAC ao analisar os documentos que foram inseridos pelo Instituto CEM/Policlínica de Formosa, concernentes a sua prestação de contas, para o período em questão, efetivou os seguintes apontamentos, os quais até o presente momento, permanecem restritos:

a.1) BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Bone Medicina Especializada Ltda., via Contrato nº 013/2022 (49089277) - Policlínica Formosa, período de 01/05/2022 a 30/04/2023, tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino (Carreta de Prevenção), em unidade móvel, a ser executado conforme cláusula 2.5, com valor mensal de R\$ 194.980,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais), tendo por objeto as seguintes metas contratuais:

**2.22.** O CONTRATADO deverá observar, ter capacidade e exercer todos os esforços para atender a seguinte meta mínima mensal de exames:

4 CARRETA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER		
Mamografia	Exame	720
Colpocitologia oncótica (Papanicolau)	Exame	720
		<b>1.440</b>

prevista na Cláusula 2.22.1.2.

**2.22.1.4.** Se a média dos últimos 6 (seis) meses for inferior à meta da Cláusula 2.22, o CONTRATADO não terá cumprido com sua obrigação contratual, e o preço constante da Cláusula 5.1 sofrerá deduções.

**2.22.1.5.** A dedução da Cláusula 2.22.1.4 somente será realizada na hipótese do PARCEIRO PÚBLICO – ESTADO DE GOIÁS efetuar a glosa do repasse financeiro do CONTRATANTE em razão do descumprimento da meta pelo CONTRATADO.

**2.22.1.6.** Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.22.1.4, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento, ou dos pagamentos, do preço dos serviços executados nos meses subsequentes.

Assim, de acordo com o contrato de prestação de serviços que foi celebrado entre o Instituto CEM e a empresa Bone Medicina Especializada Ltda, averigua-se que a cláusula contratual 2.22.1.6., prevê a a dedução do preço mensal, relativo à cláusula contratual 2.22., em caso de descumprimento de metas, indicando ainda, na cláusula 5.4., o percentual de deduções, em virtude desta ocorrência.

**2.22.1. O cumprimento das metas previstas na Cláusula 2.22 será avaliado SEMESTRALMENTE**

**2.22.1.1.** Após o final de cada semestre, o CONTRATANTE irá apurar os atendimentos/exames mensais realizados pelo CONTRATADO nos últimos 6 (seis) meses, somando-os e dividindo o resultado por 6 (seis), obtendo-se assim a média de atendimentos/exames no período, para o propósito de comparação com a meta prevista na Cláusula 2.22.

**2.22.1.2.** Se a média dos últimos 6 (seis) meses for igual ou superior a meta prevista na Cláusula 2.22, o CONTRATADO terá cumprido com sua obrigação contratual.

**2.22.1.3.** Não haverá acréscimo no preço constante da Cláusula 5.1 na hipótese prevista na Cláusula 2.22.1.2.

**2.22.1.4.** Se a média dos últimos 6 (seis) meses for inferior à meta da Cláusula 2.22, o CONTRATADO não terá cumprido com sua obrigação contratual, e o preço constante da Cláusula 5.1 sofrerá deduções.

**2.22.1.5.** A dedução da Cláusula 2.22.1.4 somente será realizada na hipótese do PARCEIRO PÚBLICO – ESTADO DE GOIÁS efetuar a glosa do repasse financeiro do CONTRATANTE em razão do descumprimento da meta pelo CONTRATADO.

**2.22.1.6.** Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.22.1.4, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento, ou dos pagamentos, do preço dos serviços executados nos meses subsequentes.

- 5.3.** Se a meta mínima prevista na Cláusula 2.22 não for alcançada, após a apuração nos termos da Cláusula 2.22.1, o preço constante da Cláusula 5.1 sofrerá deduções nos seguintes percentuais:

<b>Meta (Média Semestral) de Exames</b>	<b>Dedução</b>
Entre 80% e 89,99% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, no preço do serviço (Cláusula 5.1) executado no mês (ou meses) subsequente(s), 10% do montante total pago no semestre avaliado
Menos que 80% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, no preço do serviço (Cláusula 5.1) executado no mês (ou meses) subsequente(s), 30% do montante total pago no semestre avaliado

Ademais, a CAC observa que a cláusula 9.1. deste contrato, deixa bem claro que em caso de descumprimento de metas, haverá ainda uma possível aplicação de multas, em caso do não cumprimento das metas contratuais, bem como, a retenção de valores, conforme cláusula 9..

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subentendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

**10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

Com base nestas informações, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que o Instituto CEM não encaminhou, via Sistema de Prestação Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a documentação correspondente ao cumprimento de metas por esta empresa, acompanhado de sua avaliação mensal, contendo as informações quanto à aplicação ou não das glosas e de multas contratuais, previstas neste contrato de prestação de serviços.

a.2) CENTRO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Centro Diagnóstico à Distância Ltda, via Contrato nº 002/2022 - Policlínica de Formosa, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 02/05/2022, tendo por objeto contratual a prestação de serviços imagem (tomografia computadorizada e raio x), compreendendo o gerenciamento do setor, processamento e análise de imagem, emissão de laudos assinados por médico especialista, com 12h em atendimento, contendo os seguintes valores e metas :

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O CONTRATADO perceberá conforme tabela descritiva abaixo, o valor mensal de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais) pelos serviços prestados indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste instrumento.

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade mensal	Valor
1	Tomografia computadorizada	R\$ 75,00	200	R\$15.000,00
2	Raio -X	R\$ 7,50	400	R\$3.000,00
3	Densitometria	R\$ 40,00	120	R\$4.800,00
4	Mamografia	R\$ 40,00	80	R\$3.200,00
5	Tele -consultoria a distancia	R\$3.000,00	FIXO	R\$3.000,00
6	6 profissionais na unidade Formosa	R\$3.083,34	FIXO	R\$18.500,00
7	Insumos para exames	R\$18.900,00	FIXO	R\$18.900,00
8	Insumos de material para laudos	R\$ 9.800,00	FIXO	R\$ 9.800,00
9	Despesas com viagem	R\$2.200,00	FIXO	R\$2.200,00
10	Sistema pacs Med Lab	R\$6.000,00	FIXO	R\$6.000,00

Ante o exposto, com base nos dados acima mencionados, o Instituto CEM deverá apresentar à SES/GO as justificativas e documentos concernentes aos seguintes apontamentos:

- 1) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todos os valores que foram pagos, às empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda e Bone Medicina Especializada Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados as respectivas notas fiscais.
- 2) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todas as metas que foram contratualizadas e as que foram verdadeiramente cumpridas, pelas empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda e Bone Medicina Especializada Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhada dos respectivos relatórios de prestação de serviços, de modo a comprovar a veracidade das informações a serem apresentadas.
- 3) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das glosas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda e Bone Medicina Especializada Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.
- 4) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das multas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda e Bone Medicina Especializada Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

a.3) Apresentar os processos seletivos completos e que culminaram nas contratações das empresas abaixo destacadas, **em desacordo incisos IV, V, VI, § 1º e VII e X § 2º; art. 15 do seu Regulamento de Compras,**

- AGIL /ACACIO GIL PEIXOTO LEMES COMERCIO E LOCAÇÃO
- AUGUSTUS HOTEL LTDA
- CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO
- CONAGUA SOLUCOES EIRELI
- CONVIVER HOTEL LTDA

- DESPRAG DEDETIZADORA LTDA
- EXPLORERNET TEC NOLOGIA E C OMUNIC AC AO LTD
- IBES INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA.
- INNITATIVE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
- LABORATORIO ANALITICO FARMACEUTICO LTDA - ME
- PARANA COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA
- RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- RT E T GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
- SILVANA MORFADINE MACHADO
- STUDENTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

a.4) Apresentar a publicação do edital e/ou resultado do processo seletivo das contratações das empresas abaixo relacionadas, **em desacordo com o art. e 6º do Regulamento de Compras de contratações**, uma vez que são contratações de serviços com valores superiores a R\$ 100.000 (cem mil reais), as quais deverão ser publicadas no site e/ou jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial do Estado de Goiás.

- ADOP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
- AMORIM E BANDEIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
- BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
- CENTRO DE DIAGNÓSTICO A DISTÂNCIA LTDA
- D3 SOLUÇÕES LTDA -DIVINA
- DISCOVERY PARTICIPACOES EIRELI
- DOCX PARTICIPACOES, SERVICOS E VENDAS LTDA
- EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVAN
- ESSENCIAL LABORATORIO LTDA
- LG RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- LOBO VITALI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA UNIPESAOAL LTDA
- ORBIS GESTAO DE TECNOLOGIA DE SAÚDE LTDA
- ORIENTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
- PEGASUS SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
- SERGIO MAGALHAES DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- VIDA GOIAS UTI MOVEI LTDA
- WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S

a.5) Justificar de forma fundamentada, documentada e conclusiva a divergência entre o valor pago e o valor contratual, das empresas abaixo relacionadas:

- AMORIM E BANDEIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA;
- PLUG LOCAAO INFORMATICA AUDIOVISUAL LTDA.

a.6) Apresentar a documentação de forma fundamentada e conclusiva, acerca das despesas com combustíveis e lubrificantes, referente a empresa Paraná Com. de Comb. e Lubrificantes Ltda, em conformidade com as informações contidas no ofício circular nº 1019/2022-SES.

a.7) Justificar/regularizar a divergência de lançamentos duplicados apresentados na planilha 0530 competência 07/2022 e 10/2022.

a.8) Justificar de forma fundamentada, documentada e conclusiva a divergência entre o valor constante na Folha de Pagamento - FOPAG e o valor efetivado pela Instituto CEM, no mês de agosto de 2022, dos colaboradores abaixo relacionados:

Funcionários	Holerite/Folha	Pgto. Líquido	Diferença
Jucelia dos Santos Costa	R\$ 1.736,62	R\$ 1.788,95	-R\$ 52,33
Elecly Alves de Santana	R\$ 1.524,03	R\$ 1.568,86	-R\$ 44,83

Fonte: SIPEF

a.9) Conforme informações contidas no Processo nº 202300010007784, esta OS foi notificada a restituir com recursos próprios, ao Contrato de Gestão, o valor de de R\$ 119.081,16 (cento e dezenove mil oitenta e um reais e dezesseis centavos), relativo aos pagamentos indevidos, repassados à empresa LUDMILLA ROCHA RIBEIRO ADVOCACIA, referente a parte que cabe a Policlínica de Quirinópolis. Tal demanda, está sendo tratada especificamente naquele processo SEI.

a.10) Restituir a este Contrato de Gestão, com recursos próprios, o valor de **R\$ 317,04 (trezentos e dezessete reais e quatro centavos)**, já devidamente corrigidos nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE (45895936), referente aos pagamentos indevidos de juros e/ou multa.

**b) Análise das demonstrações contábeis (45893144):**

b.1) Informe sobre o andamento dos dados contábeis do balancete e de outros documentos, dentro do Sistema MV Soul, tendo por referência a determinação que foi expedida pela SES/GO, via Ofício nº 26525/2023/SES (47964328; 48015925), cujo documento está acostado aos autos do Processo nº 202300010027252.

b.2) Justificar e apresentar de forma documentada e conclusiva quais foram as medidas saneadoras adotadas pelo Instituto CEM, quanto à regularização do saldo constante no balancete na conta de **Adiantamentos a Fornecedores**, no valor de R\$ 6.489,01 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

b.3) Justificar e sanar as divergência constantes no fluxo de caixa e balancetes de verificação, especificamente quanto aos saldos iniciais e finais, no período de julho a dezembro de 2022.

b.4) Fazer constar e especificar no balancete a conta de aplicação financeira, para fins de fundo de rescisões trabalhistas (FUNDO RESCISÓRIO), os 3% (três por cento) da totalidade repassada sobre a folha de pagamento, na constituição deste fundo, em conformidade com o item 7.16, cláusula sétima do Contrato de Gestão nº 03/2022 – SES/GO.

b.5) Retificar a contabilização dos bens adquiridos no período analisado, conforme apontamentos do SIPEF dos fornecedores abaixo, e sanar as divergências de saldos do ativo e passivo compensado, dessa forma, fazer constar no Balancete no grupo do ativo e passivo compensado, todos os bens do ativo imobilizado adquirido ou não pelo Instituto CEM, para fins de controle, tendo em vista que esses bens pertence ao Estado de Goiás.

- BRAVUS EIRELI
- CIRURGICA GOIANIA EIRELI
- ELO HOSPITALAR EIRELLI
- ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
- GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS
- SANTOS E C ABRERA C OMERC IO E REPRESENTAC OES LTDA

Neste sentido, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) esclarece que está no aguardo da regularização dos apontamentos que foram destacados anteriormente, por parte do Instituto CEM. Tais informações, ainda foram remetidas pela SES/GO, ao Instituto CEM, por meio do Ofício nº 21694/2023 - SES (47143532), tendo em vista o direito a ampla defesa e contraditório. Portanto, esta OS está em fase de manifestar-se quanto as informações que foram citadas anteriormente, as quais precisam ser esclarecidas e/ou sanadas.

**2.3 .Análise da Coordenação de Economia em Saúde-COES****2.3.1.OBJETIVO**

O acompanhamento e as análises econômicas relacionadas à execução das atividades assistenciais das Unidades de Saúde são realizados pela Coordenação de Economia em Saúde (COES), que apura os custos das Unidades da SES, conforme dados disponibilizados pela OSS, utilizando Sistema Eletrônico de Custo, sob Consultoria da PLANISA. A análise empreendida pela COES teve como objetivo avaliar o período compreendido entre agosto/2022 a novembro/2022.

**2.3.2.METODOLOGIA**

A metodologia adotada pela SES-GO para apuração de dados é o sistema de custeio por absorção, que é derivado da aplicação dos princípios de contabilidade e consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados. Esta apropriação pode ser compreendida pelo Plano de Contas e Estrutura de Centros de Custo de maneira verticalizada, a fim de que se possa identificar e detalhar as ocorrências das despesas, conforme complexidade da estrutura da Unidade e/ou necessidade de questionamento dos dados de custo.

**2.3.3. ANÁLISE DOS CUSTOS**

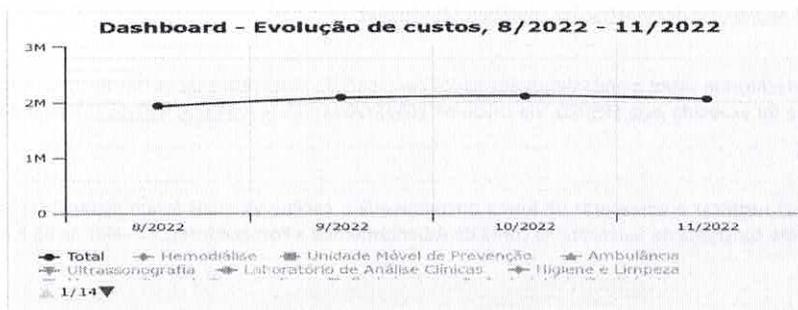
Os dados para esta análise foram extraídos do sistema KPIH (*Key Performance Indicators for Health*), alimentados pela Organização Social de Saúde Instituto (CEM), relativo aos custos da **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa** referentes ao período de agosto/2022 a novembro/2022, sob a consultoria da PLANISA.

**2.3.3.1. Relatório de Composição e Evolução de Custos**

No Dashboard de Evolução de Custos da Unidade, durante o período analisado, observamos que há um custo com discretas variações para maior nas competências.

Para esta apresentação não foi incluído o mês de dezembro pois os dados ainda não haviam sido disponibilizados na plataforma KPIH (*Key Performance Indicators for Health*) até a confecção desta apresentação (gráfico 01).

Gráfico 01.



Observamos que há um custo com discretas variações para maior durante as competências (gráfico 01 e tabela 01).

Tabela 01.

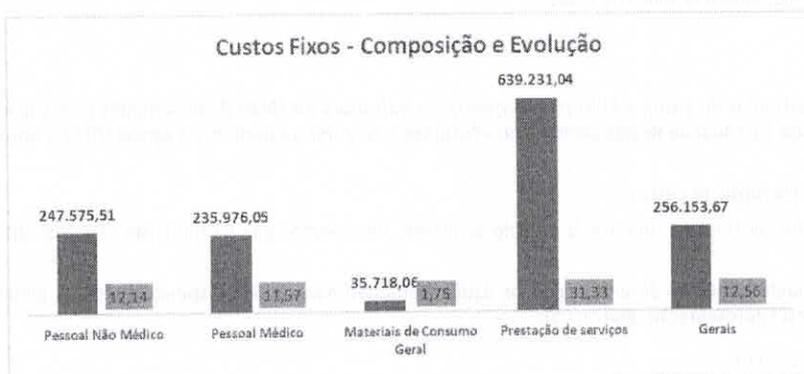
<b>Evolução da receita e custos (c/s recursos externos)</b>				
<b>Policlínica Estadual de Formosa 8/2022 - 11/2022</b>				
Descrição	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022
Custo total - Com recursos externos	1.930.476,50	2.072.606,80	2.104.404,61	2.052.843,49
Custo total - Sem recursos externos	1.930.476,50	2.072.606,80	2.104.404,61	2.052.843,49
<b>Receita total</b>	<b>2.165.604,84</b>	<b>2.165.604,84</b>	<b>2.165.604,84</b>	<b>2.165.604,84</b>

Observamos que o custo com Pessoal absorveu 48,27% do total de 100% (fixos e variáveis). Custos Fixos abarcaram 69,34% e o Variáveis 30,66% (tabela 02). Prestação de Serviços 31,33% nos Custos Fixos (gráfico 02).

Tabela 02.

Composição dos Custos	Média	% comp.
<b>Custos Fixos</b>		
Pessoal Não Médico	247.575,51	12,14
Pessoal Médico	235.976,05	11,57
Materiais de Consumo Geral	35.718,06	1,75
Prestação de serviços	639.231,04	31,33
Gerais	256.153,67	12,56
	<b>1.414.654,32</b>	<b>69,34</b>
<b>Custos Variáveis</b>		
Pessoal Médico	501.018,25	24,56
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	124.410,27	6,10
	<b>625.428,53</b>	<b>30,66</b>
<b>Total</b>	<b>2.040.082,85</b>	<b>100,00</b>

Gráfico 02.



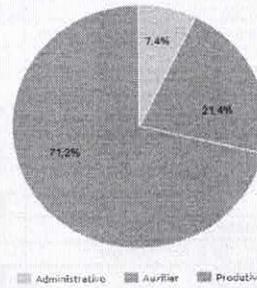
### 2.3.3.2. Benchmark

De acordo com o gráfico do Benchmark, observamos que na composição de custos o SERVIÇO PRODUTIVO é o que demonstra maior percentual dentro da Unidade (Gráfico 03).

Gráfico 03.

Benchmark - Composição de Custos - 08/2022 - 11/2022 - KPIH/PLANISA

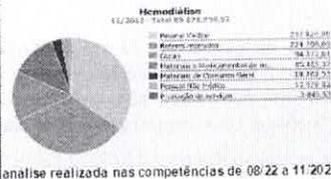
Instituto CEM - Policlínica Estadual de Formosa



2.3.3.3. Relatório de Ranking de Custos por Centro de Custo

TABELA 03.

Policlínica Estadual de Formosa - 8/2022 - 11/2022 - Com valores rateados - Com Recursos Externos								
Descrição	8/2022	Posição	9/2022	Posição	10/2022	Posição	11/2022	Posição
Hemodiálise	634.726,03	1*	777.352,73	1*	795.266,17	1*	875.636,92	1*
Unidade Móvel de Prevenção	214.097,72	3*	211.837,18	3*	213.115,87	2*	217.778,53	2*
Ambulatório Cardiologia	225.150,24	2*	222.195,41	2*	155.254,91	3*	215.228,59	2*
Laboratório de Análise Clínicas	108.593,08	6*	99.912,35	4*	96.056,40	6*	153.155,05	4*
Ultrassonografia	115.297,57	4*	51.744,51	5*	32.345,08	6*	77.278,05	5*
Radiologia	40.067,86	8*	46.539,13	9*	72.850,61	8*	77.116,06	6*
Tomografia	72.262,40	5*	45.255,91	10*	50.225,54	10*	65.950,42	7*
Ambulatório Ortopedia / Traumatologia	36.507,08	11*	46.715,52	8*	51.426,42	9*	43.356,92	8*
Namografia	38.124,77	12*	23.253,71	12*	151.424,59	4*	44.473,15	5*
Ambulatório Oftalmologia	14.336,42	26*	1.808,25	35*	73.269,75	7*	37.356,41	10*
Sub-Total	1.494.029,62		1.567.450,14		1.737.890,58		1.614.841,99	
Outros Centros de Custo	439.448,67		505.159,84		368.514,02		439.001,50	
<b>Total</b>	<b>1.933.478,50</b>		<b>2.072.609,98</b>		<b>2.106.404,60</b>		<b>2.053.843,49</b>	



análise realizada nas competências de 08/22 a 11/2022

Policlínica Estadual de Formosa - 8/2022 - 11/2022 - Sem valores rateados - Com Recursos Externos								
Descrição	8/2022	Posição	9/2022	Posição	10/2022	Posição	11/2022	Posição
Hemodiálise	453.933,44	1*	553.404,62	1*	536.196,02	1*	492.233,27	1*
Unidade Móvel de Prevenção	109.630,14	2*	198.902,53	2*	195.629,19	2*	197.736,47	2*
Laboratório de Análise Clínicas	67.848,54	6*	52.342,12	6*	62.531,51	6*	105.205,50	3*
Ambulância	90.076,44	4*	90.106,82	3*	80.120,16	4*	90.120,81	4*
Serviços de Enfermagem	3.673,45	48*	3.329,92	50*	5.215,24	49*	72.400,30	5*
Higiene e Limpeza	74.292,61	5*	75.380,24	4*	70.850,54	6*	71.194,46	6*
Ultrassonografia	101.752,10	3*	66.536,17	5*	71.028,47	5*	67.075,42	7*
Radiologia	26.992,02	17*	30.400,90	13*	63.010,32	7*	63.996,49	8*
Tomografia	67.022,00	7*	42.746,84	10*	44.738,95	10*	55.121,82	9*
Ambulatório Cardiologia	43.551,10	10*	50.500,72	8*	34.594,97	14*	62.111,05	10*
Sub-Total	1.130.091,07		1.195.680,36		1.177.481,24		1.232.064,18	
Outros Centros de Custo	800.475,44		876.729,64		626.623,37		820.779,31	
<b>Total</b>	<b>1.930.476,50</b>		<b>2.072.409,99</b>		<b>2.104.104,61</b>		<b>2.052.843,49</b>	

2.3.3.4. Produção por Centro de Custos

Em relação ao Relatório de Produção emitido pelo KPIH, advertimos que existem serviços com centro de custos abertos, porém sem produção, serviços estes que constam na precificação de estimativa mensal de custeio da Unidade ( Tabela 04 ). sendo eles:

TABELA 04.

Policlínica Estadual de Formosa - 8/2022 - 11/2022 - Valor absoluto						
Descrição	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	Total	Média
Consultas/Sessões Ambulatoriais Terapia Ocupacional	1	0	0	0	1	0
Procedimentos de Sutura/Curativo	1	1	0	0	2	0
Exames de Audiometria	1	0	0	0	1	0
Exames de Colposcopia/Vulvosocopia	1	0	0	0	1	0
Exames de Densitometria Óssea	1	1	0	0	2	0
Exames de Punção Aspirativa (PAAF)	5	0	0	0	5	1

2.3.3.5. Relatório de Demonstração de Custo Unitário dos Serviços Auxiliares

No relatório de demonstração de custo unitário dos serviços auxiliares, os serviços incluídos para este hospital são: manutenção predial, manutenção de equipamentos, recepção, lavanderia e rouparia, higienização e limpeza, segurança. Para o cálculo de manutenção predial e manutenção de equipamentos somam-se os itens de custos mais o valor do centro de custo ( Tabela 05 ).

TABELA 05

Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços					
Policlínica Estadual de Formosa 8/2022 - 11/2022 - Com Recursos Externos					
Serviços	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	Média
<b>Infraestrutura - Manutenção Predial</b>					
Itens de Custos	20.319,97	32.079,11	15.459,98	15.455,06	20.828,53
Centros de Custos	1.184,69	5.673,95	526,26	812,74	2.049,41
<b>Total</b>	<b>21.504,65</b>	<b>37.753,06</b>	<b>15.986,24</b>	<b>16.267,80</b>	<b>22.877,94</b>
<b>Manutenção de Equipamentos</b>					
Itens de Custos	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
Centros de Custos	1.043,11	1.097,97	1.074,73	1.118,66	1.083,62
<b>Total</b>	<b>34.793,11</b>	<b>34.847,97</b>	<b>34.824,73</b>	<b>34.868,66</b>	<b>34.833,62</b>
<b>Higienização e Limpeza</b>					
Área (m²) x Nível de Criticidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>Custo unitário</b>	<b>86.635,44</b>	<b>82.452,75</b>	<b>74.566,84</b>	<b>80.370,79</b>	<b>81.006,46</b>
<b>Portaria e Segurança</b>					
Área (m²) x Nº de Colaboradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Custo unitário</b>					

Ao analisarmos o Relatório de Serviços Auxiliares, evidenciamos a ausência da estatística de rateio de área – m<sup>2</sup> nos centros de Custos Higienização, Limpeza, Portaria e Segurança. A Consultoria (Planisa) informa que de acordo com a Unidade, esses dados serão lançados a partir de janeiro de 2023. Dentre os serviços de Manutenção, destacamos a manutenção de equipamentos com maior média de custos no período analisado.

### 3. TRANSPARÊNCIA DA OSS

Com o advento da publicação da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o Acesso à Informação, tornou-se necessário a divulgação de procedimentos a serem observados tanto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como as demais entidades privadas sem fins lucrativos controladas direta ou indiretamente por estes órgãos públicos que recebam para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Com base na aplicação da Lei nº 12.527/2011, Em 2016, iniciaram-se os estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi elaborada considerando a lei de acesso à informação, bem como as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado realiza anualmente a avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais em Saúde que possuem Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores. Os resultados das referidas avaliações são encaminhados às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Vale informar que a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão sendo esta o Órgão Supervisor onde também é responsável por monitorar as publicações efetuadas por cada Organização Social de Saúde - OSS no Portal OSS Transparência/SES.

Contudo, realizado no dia 14 de setembro de 2022 o monitoramento da página desta unidade de saúde, preferimos o Ofício 35800/2022/SES com as inconformidades em relação à metodologia que segue:

Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa				
<b>OBS: Ao clicar no link presente no site da SES, não está sendo aberto as informações da transparência diretamente. Isso é incompatível com a proposta de para o interessado que busca informações. Pedimos que isso seja solucionado, sendo o direcionamento feito imediatamente para o por</b>				
GRUPO	ITEM	SUBITEM	FUNDAMENTO LEGAL	METODOLOGIA
	Estatuto social	Apresenta cópia atualizada do Estatuto Social da entidade e suas alterações, trazendo de forma expressa que se trata da última versão vigente.	Item 18, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.a da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.2.3
Informações Gerais	Organograma	Indica documento/norma da qual a estrutura organizacional da OS foi extraída, referenciando nome do documento e número (se houver).	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Apresenta conteúdo da estrutura atualizado de acordo com o Estatuto Social vigente ou outro documento oficial que estabeleça a estrutura organizacional da OS.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Disponibiliza, no item "Legislação aplicável", a norma da qual foram extraídas as informações relativas à estrutura organizacional da OS.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Apresenta conteúdo atualizado de acordo com o Estatuto Social vigente ou outro documento oficial que tenha previsão da	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4

		estrutura organizacional da Unidade Gerida.		
		Indica documento/norma da qual a estrutura organizacional da Unidade Gerida foi extraída, referenciando nome do documento e número (se houver)	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
		Disponibiliza, no item "Legislação aplicável", a norma da qual foram extraídas as informações relativas à estrutura organizacional da Unidade Gerida.	Item 3.2.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.4
	Membros dos conselhos de administração e fiscal	Apresenta a forma pela qual os membros ingressaram (indicação, nomeação ou eleição) no Conselho de Administração.	Art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013; Item 13 do anexo II e Item 14-c3, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
		Apresenta relação atualizada dos membros do Conselho Fiscal contendo nome dos titulares.	Art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013; Item 13 do anexo II e Item 14-c3, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
		Apresenta a forma pela qual os membros ingressaram (indicação, nomeação ou eleição) no Conselho Fiscal.	Item 3.2.7 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.2.7
Perguntas e Respostas Frequentes da Sociedade	Perguntas e respostas frequentes	A apresentação está no formato de perguntas e respostas.	Art. 6º, §1º, VI, da Lei Estadual nº 18.025/2013; Item 12.1.r da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 33, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO	3.4
		Todos os tópicos referem-se a assuntos da Organização Social ou do Órgão Supervisor, relacionados ao Contrato de Gestão.	Item 3.4 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.4
Patrimônio	Bens Móveis	Disponibiliza relatório dos bens móveis, minimamente com atualização TRIMESTRAL.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Relatório disponibiliza estado de conservação para cada bem móvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.6.1
		Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018	Item 3.6 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.6
	Bens Imóveis	Disponibiliza relatório dos bens imóveis, com permissão/cessão de uso para as finalidades do contrato de gestão, incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos, ou informa que não os possui. O relatório deve possuir: data de emissão, setor/cargo e servidor responsável pela informação.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Disponibiliza relatório dos bens imóveis ou declaração que não os possui, em que esteja caracterizada minimamente sua atualização TRIMESTRAL.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2

		Disponibiliza no relatório a descrição do imóvel, contendo o número de matrícula.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		O Órgão/Unidade Supervisora disponibiliza relatório dos imóveis cedidos para o contrato de gestão.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Disponibiliza no relatório o valor contábil de cada imóvel.	Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017	3.6.2
		Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.6 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.6
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
Compras / contratos	Relatório consolidado de contratos celebrados com terceiros	Disponibiliza Relatório Consolidado, contendo todos os contratos celebrados com terceiros, apresentando minimamente: nome do contratado, CNPJ/CPF, objeto, vigência, valor e data de assinatura.	Item 25, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Item 12.1.h da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.7.4
		Disponibiliza Relatório Consolidado, contendo todos os contratos celebrados com terceiros, atualizados, no mínimo, bimestralmente.	Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.7.4
		Disponibiliza histórico dos Relatórios consolidados de contratos celebrados com terceiros desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.7. da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.7
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
Termos, Acordos, Convênios e Parcerias	Cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com recursos oriundos do Poder Público Estadual e seus respectivos aditivos	Apresenta cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, realizados com recursos oriundos do Poder Público Estadual, seus respectivos aditivos ou informa caso não tenha celebrado ajustes dessas naturezas.	Item 12.1.h da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 26, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO	3.8
Pessoal	Relação mensal dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma com os seus respectivos salários	Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual.	Item 12.1.1 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 10 e 29, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013.	3.10.4
		Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual atualizada.	Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.10.4
		Disponibiliza histórico das relações nominais dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma com os	Item 3.10 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.10

		respectivos salários, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.		
		Possibilita gravação do relatório em diversos formatos eletrônicos, editáveis, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013	3.16
	Relação mensal dos empregados com os respectivos salários	Disponibiliza histórico das relações mensais dos empregados com os respectivos salários, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.10 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.10
	Relação mensal dos servidores cedidos com as respectivas remunerações	Apresenta relação mensal dos servidores cedidos com os respectivos salários ou informa que não há cessão de servidores pelo Poder Público.	Item 12.1.s da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 17, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO	3.10.7
Prestação de Constatas	Relatório gerencial de produção	Apresenta Relatório Gerencial de Produção, contendo necessariamente o comparativo mensal de metas previstas e realizadas, conforme estabelecido no Anexo de Metas de Produção do Contrato de Gestão e respectivos termos aditivos. O documento deverá ser disponibilizado de forma atualizada (até 30 dias após o encerramento do mês de referência).	Item 12.1.q da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE; Item 32, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.11.3
		Disponibiliza histórico dos Relatórios Gerenciais de Produção, aprovados pelo Conselho de Administração, contendo necessariamente o comparativo de metas previstas e realizadas, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.11 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.11
	Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades	Disponibiliza os relatórios mensais e anuais de ações e atividades pertinentes ao contrato de gestão, atualizados.	Item 12.1.o da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013	3.11.4
		Apresenta histórico das publicações anteriores, desde o início do Contrato de Gestão ou a partir de janeiro de 2018.	Item 3.11 da Metodologia de avaliação O.S. CGE-TCE 2021	3.11
	Despesa administrativa quando OS e unidade gerida se situarem em localidades diversas	Apresenta detalhamento das despesas administrativas da OS caso a mesma se situe em local diverso da Unidade Gerida, ou informar que não se enquadra nessa situação.	Item 12.1.v da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE	3.11.7

No presente Ofício foi estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconformidades bem como a apresentação de respostas, vale informar que esta Organização Social em saúde ficou inerte ao prazo estabelecido de resposta.

Logo, enviamos o Ofício Circular nº 976/2022/SES notificando esta Organização Social para uma reunião a ser realizada no dia 21 de outubro de 2022 as 14:00 horas, tendo como pauta as inconformidades apresentadas no Portal Transparência.

Reunião devidamente realizada, foram apresentadas as inconformidades e estabelecido o prazo de saneamento até o dia 07 de novembro de 2022.

Recebemos no dia 07 de novembro de 2022, o Ofício nº 260/2022/l.CEM com resposta de que as inconformidades foram devidamente sanadas, restando algumas informações por parte da Contratante.

No dia 11 de novembro de 2022, enviamos o Ofício Circular nº 1077/2022 com as devidas instruções em relação ao Grupo "Legislação Aplicável" com o arquivo anexo indicando quais as legislações que devem ser apresentadas no Portal Transparência.

Ante o exposto, a Comissão de Monitoramento sugere nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento.

#### 4. CONCLUSÃO

Como já explanado, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi confeccionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade avaliada.

Sendo assim, quanto a análise da produção no semestre, a Unidade apresentou uma produção insatisfatória para as Consultas Médicas e Não Médicas, para o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Unidade Móvel de Tomografia e também para Unidade Móvel de Prevenção ao Câncer atingindo uma produtividade muito inferior ao que foi contratualizado no período. Destacamos que, diante do não atingimento das metas contratuais será aplicado ajuste financeiro.

Reitera-se que, a Policlínica de Formosa não cumpriu os Indicadores e Metas de Produção assim como os Indicadores e Metas de Desempenho, portanto o ajuste financeiro a menor será no valor total de **R\$3.278.784,68** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Para os serviços referentes ao Centro Especializado em Odontologia (CEO I), será solicitado o equilíbrio financeiro no valor de R\$ 583.902,97 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) e para os Serviços de Atenção as Pessoas Ostomizadas o valor de R\$ 104.536,20 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Cálculo de acordo com o Custo – 12/07 a 11/01/2023						
Período de 12/07/2022 á	Percentil	Valor mensal	12 a 31/7	Agosto á dez	Jan (1 á 11)	Total semestre
COE		R\$ 97.843,20	R\$ 59.968,41	R\$ 489.216,00	R\$ 34.718,55	R\$ 583.902,97
Ostomizados	50	R\$ 17.422,70	R\$ 11.034,38	R\$ 87.113,50	R\$ 6.388,32	R\$ 104.536,20
						R\$ 688.439,17

Logo, o valor total do desconto a ser efetivado será de **R\$ 3.967.223,84** (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Por oportuno, sugerimos que o plano de metas seja reavaliado, e se necessário, ser readequado, visto que a Unidade não atingiu as metas contratuais para os serviços supracitados alcançando uma produtividade insatisfatória no período em comparação com as metas contratuais e a tolerância no contrato de gestão.

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) conclui que as informações contidas nos Relatórios de Acompanhamento Fiscal Contábil nº 32/2023 - SES/CAC-09363 (45892052) e na Nota Técnica nº 24/2023 - SES/CAC-09363 (45893144), referentes ao período de julho a dezembro de 2022, cujos documentos têm por escopo a análise da prestação de contas inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) e das demonstrações contábeis, estão com inconsistências nas documentações apresentadas e/ou nas naturezas dos gastos relacionada ao período conforme apresentada no item 2.2. deste relatório, devendo a Organização Social regularizar as ocorrências no âmbito financeiro e contábil.

A Coordenação de Economia em Saúde (COES) conclui que o custo com Pessoal absorveu 48,27% do total de 100% (fixos e variáveis). Custos Fixos abarcaram 69,34% e o Variáveis 30,66%. Prestação de Serviços 31,33% nos Custos Fixos. O centro de custos Hemodiálise lidera o Ranking dos dez mais onerosos com e sem valores rateados no período analisado, sendo onerado por pessoal médico e os rateios recebidos. Ao analisarmos o Relatório de Serviços Auxiliares, evidenciamos a ausência da estatística de rateio de área – m<sup>2</sup> nos centros de Custos Higienização, Limpeza, Portaria e Segurança. A Consultoria (Planisa) informa que de acordo com a Unidade, esses dados serão lançados a partir de janeiro de 2023.

Objetivando a Transparência da Informação, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contrato de Gestão tem continuamente notificado e orientado o Instituto CEM sobre a importância manter os dados atualizados no Portal OS Transparência/SES, com informações fidedignas, visto que são de cunho a manter informados os cidadãos comuns, sendo fonte de informação para outros setores da SES/GO, bem como de outras pastas da administração estadual.

Outrossim, sugere-se nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento.

GOIÂNIA - GO, aos 13 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS, Analista**, em 13/07/2023, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA OLIVEIRA CAMILO, Analista**, em 13/07/2023, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 13/07/2023, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 13/07/2023, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 13/07/2023, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES, Analista**, em 13/07/2023, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DILCILENE FERREIRA BARROS, Analista**, em 19/07/2023, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47139130 e o código CRC A4C7D7BB.

Referência: Processo nº 202300010023536

Criado por 52026680159, versão 91 por rafaclacamargo em 13/07/2023 12:22:04.



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300010023536

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

**Assunto: Relatório COMACG nº 20/2023 - COMACG/GMAE/SUPECC/SES/GO**

DESPACHO Nº 98/2023/SES/COMACG-20549

Trata-se do encaminhamento do **Relatório nº 20/2023 COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO** (v. 47139130), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, referente ao período de avaliação de **12 de junho de 2022 a 11 de janeiro de 2023**, o qual corresponde ao Contrato de Gestão nº 3/2022/SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e a Organização Social de Saúde, Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DA REGIÃO DO ENTORNO - FORMOSA**.

Tendo em vista a Página los\_Tranparência, solicitamos que essa OSS providencie **IMEDIATAMENTE** a publicação do material supracitado, no Grupo Prestação de Contas, Item Relatório de Avaliação da Comissão, após o recebimento deste.

Diante o exposto, encaminhamos para a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, para conhecimento e envio à OSS supracitada, assim como para a Superintendência de Política e Atenção Integral à Saúde - SPAIS, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação (SUREG) também para conhecimento do inteiro teor do Relatório com convite para participação das reuniões subsequentes e, concomitante, ao Gestor da Pasta e para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, em conformidade com o § 3º, do art. 10, da Lei nº.15.503, de 28 de dezembro de 2005.

GOIÂNIA, 14 de julho de 2023.

PRISCILLA RODRIGUES

Subcoordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

TEREZA CRISTINA DUARTE

Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

RAFAELA TRONCHA CAMARGO

Gerente de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 14/07/2023, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 14/07/2023, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES, Analista**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49721999 e o código CRC 0C51E920.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202300010023536



SEI 49721999

Criado por priscilla.rodrigues, versão 4 por rafaelacamargo em 14/07/2023 08:29:15.

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300010023536

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

**Assunto: RELATÓRIO COMACG Nº 20/2023 - COMACG/GMAE/SUPECC/SES/GO**

DESPACHO Nº 99/2023/SES/COMACG-20549

Trata-se do encaminhamento do **Relatório nº 20/2023 COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO** (v. [47139130](#)) elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, referente ao período de avaliação de 12 de junho de 2022 a 11 de janeiro de 2023, o qual corresponde ao Contrato de Gestão nº 3/2022/SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e a Organização Social de Saúde, Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DA REGIÃO DO ENTORNO - FORMOSA**.

Considerando a reunião realizada nesta Pasta ([47289547](#)), entre a COMACG e a Organização Social de Saúde (v. [47289632](#)) para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas ao Contrato de Gestão nº 3/2022 -SES/GO, foi identificado o ajuste financeiro a menor no valor de **R\$ 3.967.223,84 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)** tanto para a parte fixa como variável, pelo não cumprimento das metas de produção e desempenho do período analisado, conforme disposto no Anexo Técnico V do instrumento contratual:

*ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE REPASSE*

*2- Sistemática e Critérios de Repasse e Desconto Financeiro por não cumprimento de meta*

*2.4.AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)*

*Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial constante no ANEXO I e gerarão variação proporcional no valor de desconto financeiro, caso haja o não cumprimento de meta a ser efetuado ao final do contrato ao PARCEIRO PRIVADO.*

Diante o exposto, encaminhamos à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios para envio do Relatório da COMACG nº 20/2023 para a referida Organização Social de Saúde para ciência e, **em ato contínuo**, que o mesmo seja remetido para a Superintendência de Gestão Integrada - SGI **para efetivação do ajuste financeiro**.

GOIÂNIA, 14 de julho de 2023.

PRISCILLA RODRIGUES

Sub Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

TEREZA CRISTINA DUARTE

Coordenadora de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão

RAFAELA TRONCHA CAMARGO

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 14/07/2023, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 14/07/2023, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES, Analista**, em 14/07/2023, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 49722215 e o código CRC 670D91F2.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202300010023536



SEI 49722215

Criado por priscilla.rodrigues, versão 4 por rafaellacamargo em 14/07/2023 08:30:06.



## **ATA DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO**

### **Superintendência de Performance**

### **Gerência de Avaliação de Organizações Sociais – GAOS**

### **Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG**

**Data:** 15/02/2023

**Local:** Conecta – SUS/SES/GO

**Hora Início:** 11h20min

**Hora Término:** 12h40min

**Organização Social de Saúde:** Instituto Cem

**Unidade de Saúde:** Policlínica Estadual da Região de Entorno – Formosa

**Contrato de Gestão:** nº 03/2022

**Período de Avaliação:** 12 de julho de 2022 à 11 de janeiro de 2023.

#### **1. Objetivo: monitoramento do contrato de gestão**

#### **2. Desenvolvimento da Reunião**

Aberta a reunião de forma presencial, compareceram os representantes da Organização Social Instituto CEM, bem como os representantes da COMACG, passado a palavra Claudinéia informou que vem inaugurando a unidade gradativamente, a mesma subdividiu a região do entorno em 4 micro regiões para melhor esclarecimento do contrato de gestão e do plano operativo, informou que um dos problemas para concretizar a efetividade do contrato é a distância e transporte para deslocamento dos usuários para realização dos atendimentos, com relação aos comparativos de metas em consultas, com uma produção de 30% pelo período monitorado, apresentou ainda os resultados por atendimento por especialidades cada um em sua categoria, informou ainda a questão do absenteísmo por parte da população que são de grande maioria acima de 50 anos dependendo de acompanhante e transporte, não retornado para a conclusão do tratamento, Tereza

informou que todo o monitoramento é feito em cima do contrato de gestão e não sobre o plano operativo, Claudinéia informou que tem documentado com a Superintendência de Atenção Integral - SAIS e a Superintendência do Complexo Regulador onde tem autorização para trabalhar com o plano operativo, apresentados ainda os resultados com o atendimento ambulatorial de especialidades não médicas em sua áreas de competência, tendo absenteísmo em 73%, apresentados ainda os resultados com Serviço de Apoio Diagnósticos Terapêutico - SADT Externos, deixando claro a questão dos serviços ofertados e atendidos, apresentados também os resultados com a hemodiálise, trabalhando com um custo de 20 cadeiras, porém opera somente com 7 cadeiras, com relação a unidade móvel (carreta) que trabalhava com agendamentos passou-se a trabalhar com livre demanda, ficando comprometida a meta, ficando parada nos meses de dezembro e janeiro, apresentou também os serviços que estão sendo implantados tais como: telemedicina, ostomizados, EMAESM, SAE, apresentaram também as pesquisas de satisfação, passado a palavra para a parte contábil, Wellington (OSS) informou sobre os kits contábeis bem como os relatórios, Dilcilene informou que os relatórios no SIPEF não estão sendo apresentados em conformidade, não estão apresentando as cotações de serviços, somente nota técnica, Luis informou sobre os CNPJ's, passado a palavra sobre o tema Custos, Wellington (OSS) informou que a hemodiálise lidera o Ranking de custos, passado a palavra acerca da Transparência, informaram que cada Unidade de Saúde terá uma representante para facilitar os serviços, Gezo informou que irá encaminhar novo monitoramento e orientou a respeitarem os prazos estabelecidos na metodologia da CGE, reunião encerrada as 12h40min.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023



REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - COMACG  
 REUNIÃO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

UNIDADE/IOSS: Policlínica Estadual da Região de Entorno - Formosa/Instituto Cem

DATA: 15/02/2023

HORA: 11:00

LISTA DE PRESENÇA

Nº	PARTICIPANTE	SETOR	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
1	Denise Maria Jansen	COMACG	64981371904	denise.jansen@insp.gov.br	
2	André de Moraes Gonçalves	FCEM	15991195589	andre.sem@insp.gov.br	
3	Claudimara de Magalhães	ICEM	62986414459	claudimara_magalhães@gmail.com	
4	Deize Cristina Duarte	Complc		terezia_duarte@insp.gov.br	
5	Elizabeth de S. Santos	COES	3614930	elizabeth.santos@insp.gov.br	
6	Edilene J. Gomes	CAC	62985477316	edilene_bonino@insp.gov.br	
7	Edison Alves de Souza	CAC	62985477316	edison.alves@insp.gov.br	
8	Luiz Augusto Barbosa	COES	62985477316	luizaugustobarbosa@insp.gov.br	
9	Isaura Alves da Silva	COES	38014930	isaura_alves@insp.gov.br	
10	Silvana Infante de Melo	FCEM	15998367265	silvanafm@insp.gov.br	
11	William Felipe de S. da Silva	FCEM	62983153089	williamfelipe@insp.gov.br	
12	GELO TEIXEIRA DE C. JUNIOR	GAOS	32013070	GELO.CASTRO@GOIAS.GOV.BR	
13					
14					
15					
16					
17					
18					

